

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.551/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para o pagamento da franquia da apólice 0531-14-10760130 da Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, referente a cobertura de sinistro ao veículo Fiat Cronos Sedan Precision 1.8 16V Flex Aut. – 5 Pass, Placa QTQ5B72, pertencente a frota da Câmara Municipal de Quirinópolis”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de segurança e proteção dos usuários e manutenção dos veículos da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que a despesa com pagamento de franquia (cobertura) da apólice nº 0531 14 10760130 da Seguradora Porto Seguro é mais vantajosa para administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para o pagamento da franquia, pelo valor total de R\$ 5.815,20 (cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) para contratação da empresa **STILO CAR**, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 29.884.284/0001-08, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 do mês de novembro de 2024.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente